



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 2/2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

[PIBIC 2025-2026]

ADITIVO III

O item 8 do Edital 2/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica [PIBIC 2025-2026] passa a ter a redação seguinte:

8 Indicação e Substituição de Bolsista (Remunerado ou Voluntário)

- i** O orientador deverá indicar o candidato à bolsa no prazo máximo de 30 dias, após a publicação do resultado na página do PIBIC;
- ii** o candidato selecionado deve ser titular de conta corrente (não conjunta) no Bradesco, se contemplado com bolsa da FUNCAP; no Banco do Brasil, se contemplado com bolsa do CNPq; ou em qualquer banco, se contemplado com bolsa da UFC;
- iii** a indicação de bolsista fora do prazo ou passível de reprovação, segundo os critérios estabelecidos neste edital, será desconsiderada, fazendo com que a bolsa correspondente retorne à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;
- iv** a substituição de bolsista será efetuada após o protocolo de solicitação formalizado pelo orientador à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, do 1º ao 5º dia útil de cada mês, mediante a apresentação de formulário próprio - disponível no menu Formulários da página do PIBIC-UFC: <https://pibic.ufc.br/> - via e-mail: coordpq@ufc.br;

Observação: no caso de substituição de bolsista UFC, o orientador poderá indicar aluno já selecionado no edital de seleção original ou proceder a uma nova seleção. Nessa segunda situação, o orientador deverá apresentar o novo edital de seleção e a lista de alunos selecionados (os modelos de instrumento de seleção encontram-se disponíveis na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG).

- v** as bolsas ociosas ou não aceitas, no período de 2 meses, serão retornadas, automaticamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;
- vi** a partir de março de 2026, não serão mais aceitas substituições, em se tratando de bolsas FUNCAP, sendo permitido apenas o cancelamento. Nos casos de bolsas UFC (Remunerada e Voluntária), serão aceitas substituições até junho de 2026, e nos casos de bolsas CNPq, serão aceitas substituições até agosto de 2026, salvo alterações ulteriores;
- vii** sob nenhuma circunstância, um orientador poderá repassar a outro a condução da orientação de seu bolsista; e
- viii** a bolsa será, efetivamente, implementada pela Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, quando atendidos, pelos orientadores e bolsistas, todos os requisitos enumerados neste edital.

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 01/07/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6459767** e o código CRC **AEB5C409**.

Referência: Processo nº 23067.008449/2025-11

SEI nº 5500181

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br